



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 296, DE 25 DE ABRIL DE 1996**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Leonaldo Silva, convocado nos termos do Art. 257 do RITST, e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Sub-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira,

**RESOLVEU,**

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: **ATO.GP.Nº 194/96** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) ao servidor AMARO DE SOUZA NETTO, no cargo da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio de 29%, de 10/10 (dez décimos) da gratificação de Assistente-Chefe, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, tudo com amparo na Lei nº 7.758/89, no art. 6º da Lei nº 7.961/89 e na R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8.112/90; na Lei nº 6.732/79; nos arts. 3º, parágrafo único e 5º da Medida Provisória nº 1.347/96, publicada no D.O.U. de 13.03.96; e no art. 5º da Lei nº 8.162/91. **ATO.GP.Nº 195/96** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora IVANY FERNANDES TAVARES E SILVA, no cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio de 23%, de 10/10 (dez décimos) da gratificação de Assistente, mais o valor da referida gratificação de Assistente, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, tudo com amparo na Lei nº 7.758/89, no art. 6º da Lei nº 7.961/89 e na R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8.112/90; no art. 2º da Lei nº 6.732/79; na Súmula nº 224/94 do e. T.C.U; nos arts. 3º, parágrafo único, 5º, 6º e 7º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.347/96, publicada no D.O.U. de 13.03.96; e no art. 5º da Lei nº 8.162/91. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 211/96** - Declarar a vacância do cargo da Categoria Funcional de Contador, Nível Superior, Classe "B" - Padrão IV, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, que era ocupado pela

servidora NILZÉLIA RAMOS CAMPECHE, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, em razão de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 11 de março do corrente ano. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 216/96** - Nomear o candidato ROBERTO DE SOUSA LIMA, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, para exercer, em caráter efetivo, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do art. 10, do citado texto de Lei, o cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Copa e Cozinha, Nível Auxiliar, Classe "D", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da vacância do cargo que ocupava a servidora Mara Regina Amaral Stolet. **ATO.GDG.GP.Nº 217/96** - Alterar, a pedido, a partir de 26-02-1996, a aposentadoria de LYDIA TOMASSI MONTEIRO, concedida pelo ATO.GP.Nº 399/76, publicado no D.J. de 30-11-1976, que se deu no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para a inclusão de 10/10 (dez décimos) da remuneração da gratificação de Assistente, mais o valor da referida gratificação, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, com a conseqüente exclusão da vantagem do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, que ora percebe, tudo com supedâneo na Lei nº 8.911/94, na Medida Provisória nº 1389/96, publicada no D.O.U. de 12.04.96; na Súmula nº 224/94 do E. T.C.U; na Orientação Normativa nº 232/81 do antigo DASP; e no art. 40, § 4º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões, 25 de abril de 1996.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
**Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária**